

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPACITAÇÃO 2022/2023
CAPACITAÇÃO DISCENTE NO EXTERIOR
PROJETO: “Materiais Avançados”
PROJETO PRINT/CAPES/UFF

EMENTA: Estabelece os procedimentos para inscrição e seleção de candidatos ao Programa Capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools” no exterior, no âmbito do Projeto, “Materiais Avançados”, área de Física.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas CAPACITAÇÃO DISCENTE NO EXTERIOR, para o projeto “Materiais Avançados” do PRInt-CAPES/UFF, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

1. FINALIDADE

1.1 O PRESENTE EDITAL objetiva oferecer até 5 (cinco) bolsas, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos: Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos;

1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.4 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;

1.5 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.6 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.7 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Serão concedidas até cinco bolsas para o ano 2023 por meio do presente Edital.

2.2 Cada uma das bolsas terá a duração de 15 dias, 1, 2 ou três meses, a depender da demanda qualificada aprovada, não ultrapassando o número máximo de 5 contemplados e os valores do projeto aprovado.

2.3 As bolsas terão início entre janeiro de março de 2023.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a Portaria CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, Regulamento Geral Para Projetos Internacionais, e também em conformidade aos critérios específicos definidos no âmbito do Projeto “Materiais Avançados” do PRInt-CAPES/UFF, os(as) beneficiários(as) das bolsas de Capacitação

em cursos de curta duração ou “summer/winter schools” no exterior devem atender aos seguintes requisitos no ato da inscrição:

- 3.1 Devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto permanente, e matriculados em curso de pós graduação na instituição principal do projeto no Brasil.
- 3.2 Devem prioritariamente estar com seus projetos diretamente vinculados à temática a seguir indicada: “Materiais Avançados”, Projeto do PRInt CAPES/UFF.
- 3.3 Caso o(a) beneficiário (a) da bolsa não esteja vinculado(a) diretamente ao projeto “Materiais Avançados” do PRInt- CAPES/UFF, seu projeto deve, necessariamente, demonstrar a clara relação com a supracitada temática e apresentar a anuência de seu(sua) professor(a) orientador(a) na UFF.
- 3.5 Apresentar um Plano de Estudos a ser desenvolvido durante o período da bolsa. O conteúdo do Plano de Estudos deverá revelar aderência ao projeto “Materiais Avançados”.
- 3.6 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar o próprio Curriculum Vitae atualizado.
- 3.7 Os(As) bolsistas selecionados deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.
- 3.8 Os limites fixados nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes são improrrogáveis.
- 3.9 É vedada a indicação de discente para bolsa de estudos que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, na mesma modalidade ou no mesmo nível de formação, salvo a modalidade pós-doutorado ou de professor visitante júnior ou sênior, com financiamento por agência nacional pública de fomento, em atendimento ao disposto no Regulamento para Bolsas Internacionais da Capes.
- 3.10 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.
- 3.11 É vedado ao(à) coordenador(a) do projeto ser bolsista no âmbito do próprio projeto, mesmo que deixe a coordenação antes do término de sua vigência.
- 3.12 É vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.
- 3.13 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.
- 3.15 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto receber o resultado da Comissão de seleção de candidatos à bolsa de estudos e proceder ao envio dos documentos do(da) indicado(a) por meio de sistema eletrônico da Capes.
- 3.16 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.
- 3.17 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.
- 3.18 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações de cada instrumento de seleção.

4 PROFICIÊNCIA

4.1 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar, na primeira etapa da seleção, comprovante de proficiência linguística mínima da língua estrangeira do país de destino ou da língua inglesa, podendo ser um certificado emitido pela UFF ou reconhecido pela instituição. O beneficiário(a) deverá apresentar, em etapa subsequente, certificado cf. disposto no anexo XII do Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PRInt EDITAL nº. 41/2017.

5 DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA, INSCRIÇÃO e COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 O candidato(a) deverá apresentar, dentro do prazo de inscrições, a documentação completa conforme descrita nos itens 3.5, 3.6 e 4.1, sendo respectivamente:

- Plano de Estudos detalhando todas as atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista e data de início e final da bolsa.
- Curriculum Vitae atualizado,
- Comprovante de proficiência em língua estrangeira,
- Carta de anuência do orientador no curso de pós graduação na UFF.

5.2 Os documentos para esta candidatura deverão ser enviados em formato PDF para o Prof. Pedro Venezuela (pedrovenezuela@id.uff.br) até as 23h59 do dia 19/09/2022;

Divulgação do Edital – 12/09/2022

Período para Inscrições – 12/09/2022 até 19/09/2022 às 23h59

Divulgação dos Resultados – Até 21/09/2022

Período de Indicação dos(as) Bolsistas Aprovados(as) – Até 30/09/2022

Início da Bolsa – Janeiro a Março de 2023